



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

Junta de Documento.
Juntei Decreto Municipal, aos autos
E para constar, laorei o presente termo.
Semonda Lusine Costa de Melo

Nº Folha: 696
Nº Processo: 0012000
Rubrica: [assinatura]

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

*Dispõe sobre delegação de competências e
autorização para ordenadores de despesas
assinarem documentos contábeis, de
licitações, de prestação de contas, entre
outros.*

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE, Prefeita Municipal de Vitorino Freire - MA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitorino Freire - MA, principalmente nos artigos 13, 16, 24, 38 39 e 55, e os dispositivos previstos na Lei 8.666/93;

Considerando as premissas do modelo de gestão da governança e do modelo de gestão descentralizado, visando a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos municipais;

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

Nº Folha: 697
Nº Processo: 0213020
Rubrica: [assinatura]

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Diretor do Departamento de Receita, Tesouraria e Contabilidade.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao **Secretário Municipal de Administração**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Município de Vitorino Freire, Estado do Maranhão ao **Secretário Municipal de Educação**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

18-



Nº Folha: 698
Nº Processo: 02/2020
Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, ao **Secretário Municipal de Saúde**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ao **Secretário Municipal de Assistência Social**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 6º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua



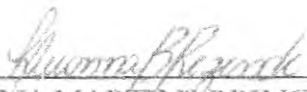
Nº Folha: 699
Nº Processo: 021/2020
Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Vitorino Freire, Estado do Maranhão, aos dois de março de 2017.



LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Vitorino Freire com sede na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP 65320-000, solicita a apresentação de proposta para os itens abaixo, conforme quantidades, condições e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO UNIT ADOTADO
1.0	COLETA REGULAR DE LIXO				
1.1	ENCARREGADO	h/mês	240		
1.2	CAMINHÃO COMPACTADOR	Locação/mês	02		
1.3	AJUDANTE/COLET A DOMICILIAR	h/mês	1.440		
1.4	MOTORISTA	h/mês	480		
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2.1	AJUDANTE/CAPINA	h/mês	2.640		
2.2	AJUDANTE/VARRIÇ ÃO DE RUA	h/mês	2.640		
2.3	CAÇAMBA TOCO DE 6 M³	Locação/mês	06		
2.4	MOTORISTA	h/mês	1.440		
2.5	ENCARREGADO DE FRETE	h/mês	240		
3.0	SUPORTE OPERACIONAL				
3.1	AUTOMÓVEL TIPO LEVE-APOIO	Locação/mês	02		
4.0	FERRAMENTAS E E. P. I.				
4.1	FERRAMENTAS				
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METALICA E PNEU MACIO	Und/mês	18		
4.1.2	PÁ	Und/mês	18		
4.1.3	ENXADA	Und/mês	18		
4.2	E.P.I.				

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16

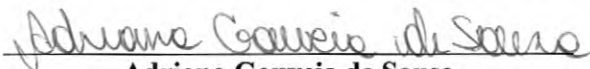
Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000.



FLS. N° 704
PROC. N° 02/2020-SINFRAL
RUBRICA

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

4.2.1	LUVAS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28		
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28		
4.2.3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28		
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ (MÊS)					
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ (12 MESES)					

 Adriana Gouveia de Sousa Assessora Administrativa	Matrícula: 273-1 Data: 19/09/2022
--	--



Nº Folha: 702
Nº Processo: 02/2020
Rubrica: [assinatura]

Vitorino Freire <arpcontratosvf@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA - PREFEITURA DE VITORINO FREIRE

1 mensagem

Vitorino Freire <arpcontratosvf@gmail.com>
Para: orlando.c.branco@gmail.com

19 de setembro de 2022 15:34

Prezado (a),

Segue em anexo solicitação de cotação

 00 -SOLICITACAO DE COTAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA.docx
57K



Nº Folha: 703
Nº Processo: 02/2020
Rubrica: [assinatura]

Vitorino Freire <arpcontratosvf@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA - PREFEITURA DE VITORINO FREIRE - MA

1 mensagem

Vitorino Freire <arpcontratosvf@gmail.com>

19 de setembro de 2022 16:08

Para: "construtoragtslz@gmail.com" <construtoragtslz@gmail.com>

Prezado (a), Segue em anexo solicitação de cotação

 00 -SOLICITACAO DE COTAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA.docx
57K



Nº Folha: 704
Nº Processo: 02/0000
Rubrica: [assinatura]

Vitorino Freire <arpcontratosvf@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA - PREFEITURA DE VITORINO FREIRE

1 mensagem

Vitorino Freire <arpcontratosvf@gmail.com>

19 de setembro de 2022 15:30

Para: "rwempresa@hotmail.com" <rwempresa@hotmail.com>

Prezado(a),
Segue em anexo solicitação de cotação.

 **00 -SOLICITACAO DE COTAÇÃO - LIMPEZA PÚBLICA.docx**
57K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº Folha: 205
Nº Processo: 02/1200
Rubrica: R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.282.738/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDEIA DO VALE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CBEEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8439-7616/ (99) 8142-0098
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2022** às **10:00:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Nº Folha: 706
Nº Processo: 02/2022
Rubrica: 81

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.282.738/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020
NOME EMPRESARIAL CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CBEEIRELI@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8439-7616/ (99) 8142-0098
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 10:00:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Nº Folha: 307
Nº Processo: 021.0020
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.282.738/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2020
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 73.19-0-03 - Marketing direto 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 331	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CBEEIRELI@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8439-7616/ (99) 8142-0098
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 10:00:35 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

PROPOSTA DE PREÇOS

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS EIRELI.

C.N.P.J: 38.282.738/0001-61.

Endereço: Rua Santo Antônio, 331 - Centro - Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000.

E-mail: orlando.c.branco@gmail.com (99) 98642-0798

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO SEM BDI	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL/mês
	COLETA REGULAR DE LIXO					
1.1	ENCARREGADO	h/mês	240	R\$12,67	R\$15,68	R\$3.762,76
1.2	CAMINHÃO COMPACTADOR	Locação/mês	2	R\$14.550,00	R\$18.007,08	R\$36.014,16
1.3	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	h/mês	1440	R\$5,98	R\$7,41	R\$10.665,95
1.4	MOTORISTA	h/mês	480	R\$9,92	R\$12,28	R\$5.894,80
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
2.1	AJUDANTE/CAPINA	h/mês	2640	R\$6,62	R\$8,19	R\$21.614,26
2.2	AJUDANTE/VARRIÇÃO DE RUA	h/mês	2640	R\$6,62	R\$8,19	R\$21.614,26
2.3	CAÇAMBA TOCO DE 6 M³	Locação/mês	6	R\$6.790,00	R\$8.403,30	R\$50.419,82
2.4	MOTORISTA	h/mês	1440	R\$5,98	R\$7,41	R\$10.665,95
2.5	ENCARREGADO DE FRETE	h/mês	240	R\$8,39	R\$10,38	R\$2.492,18
3.0	SUPORTE OPERACIONAL					
	AUTOMOVEL TIPO LEVE-APOIO	Locação/mês	2	R\$1.697,50	R\$2.100,83	R\$4.201,65
4.0	FERRAMENTAS E E. P. I.					
4.1	FERRAMENTAS					
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METALICA E PNEU MACIO	Und/mês	18	R\$174,60	R\$216,08	R\$3.889,53
4.1.2	PÁ	Und/mês	18	R\$27,16	R\$33,61	R\$605,04
4.1.3	ENXADA	Und/mês	18	R\$30,07	R\$37,21	R\$669,86
4.2	E.P.I.					
4.2.1	LUVAS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	R\$24,25	R\$30,01	R\$840,33
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	R\$43,65	R\$54,02	R\$1.512,59
4.2.3	MASCARA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	R\$7,76	R\$9,60	R\$268,91
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	R\$11,45	R\$14,17	R\$396,64
VALOR MENSAL						R\$175.528,69
VALOR TOTAL (12 MESES)						R\$2.106.344,33

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ sob nº 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL sob nº 12.661569-1

Endereço: Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000.

Telefone: (99)98642-0798

E-mail: orlando.c.branco@gmail.com

Apresentamos o orçamento acima no valor de R\$ 2.106.344,33 (Dois milhões, cento e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Trizidela do Vale/MA, 29 (vinte e nove) de setembro de 2022 (dois mil e vinte dois)



CASTELO BRANCO EMPREENDIMIENTOS EIRELI

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº Folia: 710
Nº Processo: 02/2020
Rubrica: [assinatura]

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.227.702/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G & T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & T EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 64.40-9-00 - Arrendamento mercantil 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO : CONJUNTO DALAS;
---------------------------	--------------	----------------------------------

CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODD	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3661-3693
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



ORÇAMENTO - GT EMPREENDIMENTOS
LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL/mês
				SEM BDI	ADOTADO	
1.0 COLETA REGULAR DE LIXO						
1.1	ENCARREGADO	h/mês	240	12,41	15,35	3.685,18
1.2	CAMINHÃO COMPACTADOR	Locação/mês	2	14.250,00	17.635,80	35.271,60
1.3	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	h/mês	1440	5,86	7,25	10.446,04
1.4	MOTORISTA	h/mês	480	9,72	12,03	5.773,26
2.0 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
2.1	AJUDANTE/CAPINA	h/mês	2640	6,48	8,02	21.168,60
2.2	AJUDANTE/VARRIÇÃO DE RUA	h/mês	2640	6,48	8,02	21.168,60
2.3	CAÇAMBA TOCO DE 6 M³	Locação/mês	6	6.650,00	8.230,04	49.380,24
2.4	MOTORISTA	h/mês	1440	5,86	7,25	10.446,04
2.5	ENCARREGADO DE FRETE	h/mês	240	8,22	10,17	2.440,79
3.0 SUPORTE OPERACIONAL						
3.1	AUTOMOVEI TIPO LEVE-APOIO	Locação/mês	2	1.662,50	2.057,51	4.115,02
4.0 FERRAMENTAS E E. P. I.						
4.1 FERRAMENTAS						
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METALICA E PNEU MACIO	Und/mês	18	171,00	211,63	3.809,33
4.1.2	PÁ	Und/mês	18	26,60	32,92	592,56
4.1.3	ENXADA	Und/mês	18	29,45	36,45	656,05
4.2 E.P.I.						
4.2.1	LUVAS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	23,75	29,39	823,00
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	42,75	52,91	1.481,41
4.2.3	MASCARA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	7,60	9,41	263,36
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	11,21	13,87	388,46

VALOR TOTAL - POR MÊS	171.909,55
VALOR TOTAL - 1 ANO DE CONTRATO	2.062.914,55

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 2.062.914,55 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.).

VITORINO FREIRE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Marcelo Ferreira Reis

MARCELO FERREIRA REIS

CPF 824.927.603-59 RG 504544969

Representante Legal

GT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 07.227.702/0001-51

G & T EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 RUA PROJETADA, 12 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - CODÓ-MA
 (98) 99609-4820 - construtoragtsz@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. W. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NÚMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8106-2928
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 08:21:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº Folha: 315
Nº Processo: 09/2020
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NÚMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8106-2928
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 08:21:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº Folha: 714
Nº Processo: 02/0030
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NÚMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8106-2928
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 08:21:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



RW EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA

Nº Folha: 75
Nº Processo: 005000
Rubrica: [assinatura]

COTAÇÃO DE PREÇOS - Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos

				PREÇO UNITARIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	SEM BDI	COM BDI	PREÇO TOTAL/mês
1.0 COLETA REGULAR DE LIXO						
1.1	ENCARREGADO	h/mês	240	13,06	16,16	3.879,13
1.2	CAMINHÃO COMPACTADOR	Locação/mês	2	15.000,00	18.564,00	37.128,00
1.3	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	h/mês	1440	6,17	7,64	10.995,83
1.4	MOTORISTA	h/mês	480	10,23	12,66	6.077,11
2.0 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
2.1	AJUDANTE/CAPINA	h/mês	2640	6,82	8,44	22.282,74
2.2	AJUDANTE/VARRIÇÃO DE RUA	h/mês	2640	6,82	8,44	22.282,74
2.3	CAÇAMBA TOCO DE 6 M³	Locação/mês	6	7.000,00	8.663,20	51.979,20
2.4	MOTORISTA	h/mês	1440	6,17	7,64	10.995,83
2.5	ENCARREGADO DE FRETE	h/mês	240	8,65	10,71	2.569,26
3.0 SUPORTE OPERACIONAL						
3.1	AUTOMOVEI TIPO LEVE-APOIO	Locação/mês	2	1.750,00	2.165,80	4.331,60
4.0 FERRAMENTAS E E. P. I.						
4.1 FERRAMENTAS						
4.1.1	CARRO DE MÃO, CAÇAMBA METALICA E PNEU MACIO	Und/mês	18	180,00	222,77	4.009,82
4.1.2	PÁ	Und/mês	18	28,00	34,65	623,75
4.1.3	ENXADA	Und/mês	18	31,00	38,37	690,58
4.2 E.P.I.						
4.2.1	LUVAS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	25,00	30,94	866,32
4.2.2	BOTA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	45,00	55,69	1.559,38
4.2.3	MASCARA DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	8,00	9,90	277,22
4.2.4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Und/mês	28	11,80	14,60	408,90
VALOR TOTAL GLOBAL (POR MÊS) R\$						180.957,42
VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES) R\$						2.171.489,00
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 2.171,489,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)						

Caxias, MA, 07 de outubro de 2022.

Wagner de Sousa Silva

RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

CNPJ: 28.718.762/0001-47

WAGNER DE SOUSA SILVA

CPF: 042.640.043-73

DIRETOR

CNPJ: 28.718.762/0001-47

Endereço: Rua Aniceto Cruz, 420 sala 1 – Ponte – CAXIAS/MA - CEP: 65.607-560



FLS. Nº 716
PROC. Nº 02/2020-SINFRA
RUBRICA: [assinatura]

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

**SOLICITAÇÃO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.
124/2020.**

Da: Assessora Administrativa
Para: Secretário Municipal de Administração

Vitorino Freire - MA, 11 de outubro de 2022

Senhor Secretário,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a segunda prorrogação de vigência ao Contrato n. 124/2020, oriundo do processo administrativo n. 02/2020 - SINFRAL, referente ao Pregão Presencial n. 13/2020-CPL, celebrado entre o Município de Vitorino Freire - MA e a empresa **MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ N. 26.590.288/0001-95, por mais 12 (doze) meses.

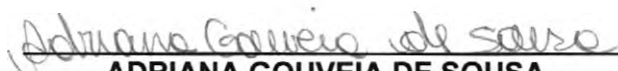
Justificativa: Primeiramente devemos elucidar que o presente contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA.

Nesta toada, a prorrogação evita a perda de tempo, pessoal e recursos na realização de novo certame licitatório, que ainda nos submete ao risco de fracasso.

Ademais, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que a proposta exarada pela contratada foi mantida, o que desde o firmamento do contrato já foi verificada como vantajosa, de acordo com a análise de mercado realizada à época e também na pesquisa de mercado atual em anexo.

Por fim, o contrato encerrará no dia 03 de novembro de 2022, o que nos impõe a necessidade de prorrogação durante a sua vigência.

Respeitosamente,


ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA
Assessora Administrativa
Matrícula n. 273-1



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 717
PROC. Nº 02/2020-SINFRAL
RUBRICA: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Josué Lima de Alencar

Senhor Secretário,

Solicitamos que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, para atendimento da PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020, conforme solicitação e justificativas em anexo.

Respeitosamente,

Vitorino Freire (MA), 11 de outubro de 2022

Adriana Gouveia de Sousa

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA

Assessora Administrativa

Matrícula N. 273-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93.

Data: 11/10/2022.

Josué Lima de Alencar
Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração
Vitorino Freire - MA
Ata nº 004/2017



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 718
PROC. Nº 02/2020-SINFRAL
RUBRICA:

DESPACHO

Conforme solicitação de prorrogação do contrato nº 124/2020, celebrado entre o Município e a empresa **MUBARAK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, solicito que sejam adotadas as seguintes providências:

- Notifique-se a empresa para se manifestar sobre o interesse na continuidade da prestação dos serviços do objeto pactuado no contrato nº 124/2020;
- Solicitar junto ao setor de Contabilidade a Indicação da dotação orçamentária.

Respeitosamente,

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, 14 DE
OUTUBRO DE 2022.**


JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração
Vitorino Freire - MA
Atº nº 004/2017



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 719
PROC. Nº 02/2020-SINFRA
RUBRICA:

NOTIFICAÇÃO

Vitorino Freire/MA, 18 de outubro de 2022.

Ao Senhor

HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA

Representante legal da Empresa

MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Prezado,

Cumprimentando-o, e em atenção ao Contrato n. 124/2020, celebrado entre o Município de Vitorino Freire/MA e a empresa em **MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato, cuja vigência se encerra em 03 de novembro de 2022.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação e demais documentações necessárias para comprovação de habilitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA

Assessora Administrativa

Matrícula N. 273-1

CNPJ: 26.590.288/0001-95

Codó-MA, 20 de outubro de 2022.

À

Secretaria de Municipal de Administração de Vitorino Freire- MA
Ao Ilustríssimo Sr. Josué Lima de Alencar

Ref.

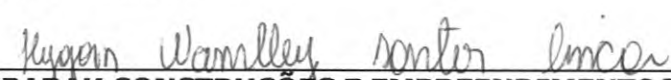
Prorrogação do contrato nº 124/2020 – Prestação de serviços de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos no Município de Vitorino freire- MA.

~~A MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI~~, com sede na cidade de Codó-MA, à Rua Augusto Texeira, nº 2212, andar 1, Bairro São Sebastião, inscrita sob o **CNPJ 26.590.288/0001-95**, neste ato representada por Hygonn Wanrley Santos Lima, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Avenida Maranhão Sobrinho, nº 01, Centro, Codó-MA. Potador do CPF sob o nº 039.578.283-09, vem pelo presente manifestar interesse na prorrogação do contrato nº **124/2020**, celebrado entre o município de Vitorino Freire-MA e a empresa **Mubarak Construções e Empreendimentos Eireli**, que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos no Município de Vitorino Freire-MA**

Dessa forma, estamos encaminhando a documentação necessária a fim de regularizar a prorrogação do referido contrato.

Estamos à disposição para eventuais demandas.

Respeitosamente,


MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 26.590.288/0001-95

Hygonn Wanrley Santos Lima

CPF: 039.578.283-09

MUBARAK CONSTRUÇÕES
CNPJ: 26.590.288/0001-95
Hygonn Wanrley Santos Lima
RG: 0583320167 SESP/MA
Sócio Diretor



MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 26.590.288/0001-95

RUA AUGUSTO TEIXEIRA, 2212 – ANDAR 1 – SÃO SEBASTIÃO. CODÓ / MA. CEP 65.400-000

CONTATO: medeiros_assessoria0611@hotmail.com / (99) 98128-7066

**ALTERAÇÃO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA, brasileiro, maior, empresário, natural de Santo Antônio dos Lopes - MA, nascido em 16/06/1999 portador da Cédula de Identidade nº 0583320120167 SESP/MA e CPF Nº 039.578.283-09, residente e domiciliado à Avenida Maranhão Sobrinho, 01 Centro Cep: 65.400-000 Codó-MA, titular da empresa **MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede a Rua Augusto Teixeira, 2212 Andar 1 Bairro São Sebastião Cep: 65.400-000 Codó-MA. com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600110033 arquivada e inscrita no CNPJ: 26.590.288/0001-95. Resolve alterar atividades da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pela presente **ALTERAÇÃO**.

Clausula 1ª O capital da EIRELI no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) aumenta para R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos de reais) cuja diferença no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 2ª A EIRELI passa a ter por objeto social: 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 42.11-1/01 Construção de Rodovias e ferrovias; 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.13-4/00 obras de terraplenagem; 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 49.23-0/02 Serviços de transportes de passageiros - locação de automóveis com motorista; 42.13-8/00 Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.99-5/01 Construção de Instalações esportivas e recreativas; 49.24-8/00 Transporte escolar; 81.21-4/00 limpeza em prédios e domicílios; 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza pública); 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

**ALTERAÇÃO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, caminhão basculante toco, caminhão basculante truck, caminhão carroceria, caminhão compactador de lixo, pá carregadeira hidráulica de pneu, trator de esteira, trator de pneu, motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira); 01.51-2/01 Criação de bovinos para corte; 46.34-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 03.22-1/01 Criação de peixes em água doce; 78.20-5/00 Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente (mão-de-obra terceirizada e gestão de mão-de-obra terceirizada).

Clausula 3ª O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 4ª O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) já integralizados em moeda corrente do País, integralizadas assim subscritas.

CLÁUSULA 5ª Após cessão de investimento o capital ficou assim distribuído.

HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA	2.500.000	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00

Clausula 6ª A Administração da EIRELI é exercida pelo titular **HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades oras assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-juducialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

ALTERAÇÃO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Clausula 7ª O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Em consequência das modificações retroprocedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, a alteração segue devidamente **CONSOLIDADA** e, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte cláusulas:

Pelo presente instrumento de alteração, **HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA**, brasileiro, maior, empresário, natural de Santo Antônio dos Lopes - MA, nascido em 16/06/1999 portador da Cédula de Identidade nº 0583320120167 SESP/MA e CPF Nº 039.578.283-09, residente e domiciliado à Avenida Maranhão Sobrinho, 01 Centro Cep: 65.400-000 Codó-MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, nos termos ao que rege o art. 980-A e parágrafos, C/C do art. 1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

Clausula 1ª A EIRELI gira sob o nome empresarial **MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Clausula 2ª A EIRELI tem como sede a Rua Augusto Teixeira, 2212 Andar 1 Bairro São Sebastião Cep: 65.400-000 Codó-MA.

Clausula 3ª A EIRELI tem como objeto: 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 42.11-1/01 Construção de Rodovias e ferrovias; 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.13-4/00 obras de terraplenagem; 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;

**ALTERAÇÃO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor; 49.23-0/02 Serviços de transportes de passageiros - locação de automóveis com motorista; 42.13-8/00 Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.99-5/01 Construção de Instalações esportivas e recreativas; 49.24-8/00 Transporte escolar; 81.21-4/00 limpeza em prédios e domicílios; 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificada anteriormente (limpeza pública); 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caçamba, caminhão basculante toco, caminhão basculante truck, caminhão carroceria, caminhão compactador de lixo, pá carregadeira hidráulica de pneu, trator de esteira, trator de pneu, motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira); 01.51-2/01 Criação de bovinos para corte; 46.34-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 03.22-1/01 Criação de peixes em água doce; 78.20-5/00 Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente (mão-de-obra terceirizada e gestão de mão-de-obra terceirizada).

Clausula 4ª O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), já integralizados em moeda corrente do País, como segue:

HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA	2.500.000	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00

**ALTERAÇÃO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Clausula 5ª A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

Clausula 6ª A Administração da EIRELI é exercida pelo titular HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades oras assumidas, bem como de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica facultado o titular, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procuradores assim nomeados.

Clausula 7ª A EIRELI iniciou suas atividades em 23.11.2016, e seu prazo é indeterminado.

Clausula 8ª O titular não fará retirada de pró-labore, e sim antecipações dos lucros apurados em balanços.

Clausula 9ª O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido levantamento do balanço patrimonial e apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Clausula 10ª A EIRELI não se dissolverá com o falecimento do titular, mas prosseguirá com seus herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da EIRELI, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 11ª O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**ALTERAÇÃO Nº 04 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Clausula 12ª O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula 13ª Os casos omissos neste Ato Constitutivo serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Clausula 14ª O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro de Codó – MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Codó - MA., 26 de Agosto de 2022

HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA

CPF: 039.578.283-09



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

Nº Folha: 727
Nº Processo: 22/0000
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03957828309	HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2022 06:53 SOB Nº 20221050078.
PROTOCOLO: 221050078 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211330872. CNPJ DA SEDE: 26590288000195.
NIRE: 21600110033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
MUBARAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Nº Folha: 728
Nº Processo: 02/0000
Rubrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA



FILIAÇÃO

JOSÉ ALVES LIMA FILHO E ANTONIA DA SILVA
SANTOS LIMA

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH

16/06/1999

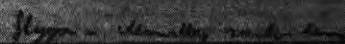
SSP/MA

NATURALIDADE

SANTO A. DOS LOPES - MA

OBSERVAÇÃO

DOADOR/NAO ALERGICO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03957828309	DNI	P-020	VIA-02
REGISTRO GERAL	058332012016-7	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2019	
REGISTRO CIVIL			
NASC. N.21537 FLS.230 LIV.42			
T. ELEITOR / ZONA / SEC		CTPS / SERIE / UF	
077326741112/048/0171			
NIS / PIS / PASEP		IDENTIDADE PROFISSIONAL	
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		
	705806508447633		
MAI807732532		 LUCIO FLAVIO CARNE	

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.590.288/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2016
NOME EMPRESARIAL MUBARAK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUBARAK CONSTRUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R AUGUSTO TEIXEIRA	NÚMERO 2212	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUBARAKCONSTRUÇOES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9142-0918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 16:08:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Nº Folha: 231
Nº Processo: 23/19000
Rubrica: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.590.288/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2016
NOME EMPRESARIAL MUBARAK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R AUGUSTO TEIXEIRA	NÚMERO 2212	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CODO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUBARAKCONSTRUÇOES@OUTLOOK.COM	TELEFONE (98) 9142-0918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 16:08:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUBARAK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 26.590.288/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:19 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **CE15.A7DA.EE9E.2D14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.590.288/0001-95

Código de Controle: CE15.A7DA.EE9E.2D14

Data da Emissão: 26/04/2022

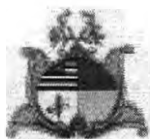
Hora da Emissão: 14:13:19

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/04/2022, com validade até 23/10/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Nº Folha: 734
Nº Processo: 206000
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 137341/22

Data da

28/07/2022 15:01:12

Inscrição Estadual: 126896690

CPF/CNPJ: 26590288000195

Razão Social: MUBARAK CONSTRUAES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA AUGUSTO TEIXEIRA, 2212 ANDAR 1 CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

Telefone: (98)91420918

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/09/2022 18:27:57



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Nº Folha: 735
Nº Processo: 02/2020
Rubrica: [Assinatura]
Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 137341/22
Data de Validade: 25/11/2022 15:01:12
Data de Emissão: 28/07/2022 15:01:12
Inscrição Estadual: 126896690
CPF/CNPJ: 26590288000195
Razão Social: MUBARAK CONSTRUA+AS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Nº Folha: 736
Nº Processo: 0212020
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053638/22

Data da

28/07/2022 15:02:04

Inscrição Estadual: 126896690

CPF/CNPJ: 26590288000195

Razão Social: MUBARAK CONSTRUAES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RUA AUGUSTO TEIXEIRA, 2212 ANDAR 1 CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

Telefone: (98)91420918

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/09/2022 18:28:32



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Nº Folha: 737
Nº Processo: 0242090
Rubrica: [assinatura]

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 053638/22

Data de Validade: 25/11/2022

Data de Emissão: 28/07/2022 15:02:04

Inscrição Estadual: 126896690

CPF/CNPJ: 26590288000195

Razão Social: MUBARAK CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

Nº Folha: 738
Nº Processo: 0212000
Rubrica: [assinatura]



19/09/2022 12:00:27
USUÁRIO: VANDERLEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1526/2022
AUTENTICAÇÃO: TKRD-OKLQ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MUBARAK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **26.590.288/0001-95**, situada à **RUA AUGUSTO TEIXEIRA, 2212 ANDAR 1 SAO SEBASTIAO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **26/10/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 19/09/2022.





PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP: 65400-000

Nº Folha: 739
Nº Processo: 021/2022
Rubrica: [assinatura]



29/09/2022 12:09:08
USUÁRIO:KLEICYANE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1965/2022
AUTENTICAÇÃO:RXJY-PIYR

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **MUBARAK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.590.288/0001-95**, situada à **RUA AUGUSTO TEIXEIRA, 2212 ANDAR 1 SAO SEBASTIAO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 28/11/2022.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODÓ - MA, 29/09/2022.

[assinatura]
Jones de Sousa Alves
Ag. de Fis. e Arrecadação
Matrícula: 3246

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.590.288/0001-95
Razão Social: MUBARAK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: TV ZACARIAS CARDOSO 256 SALA A 2 / CENTRO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093003184573816039

Informação obtida em 20/10/2022 13:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUBARAK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.590.288/0001-95

Certidão nº: 32489998/2022

Expedição: 28/09/2022, às 18:30:13

Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUBARAK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.590.288/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 740
PROC. Nº 02/2020-SINFRA
RUBRICA: [assinatura]

Vitorino Freire/MA, 20 de outubro de 2022.

Ao Setor de Contabilidade do Município,

Solicito que Vossa Senhoria informe a disponibilidade de dotação orçamentária para o presente processo.

Adriana Gouveia de Sousa

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA

Assessora Administrativa

Matrícula N. 273-1

PREFEITURA MUN. DE VITORINO FREIRE

Rua José Cipriano, 36 - Centro
06018568/0001-16

Exercício: 2022

Emissão: 20/10/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 649

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SINFI

Dotação : 15.452.0097.2070.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.999.850,00

**UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENT
E CINQUENTA REAIS**

Atenciosamente,

[assinatura]
Chefe da Divisão de Contabilidade

Diego Romário Lira Castro
Contador
CRC-MA: 013722/O-4



FLS. Nº 744
PROC. Nº 02/2020-SINFRAL
RUBRICA: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Secretário Municipal de Administração,

Realizamos juntada dos seguintes documentos solicitados:

- 1- Aceite da empresa para prorrogação contratual nos mesmos moldes contratuais;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;

Atenciosamente,

Vitorino Freire -MA, 21 de outubro de 2022.

Adriana Gouveia de Sousa

ADRIANA GOUVEIA DE SOUSA

Assessora Administrativa

Matrícula N. 273-1



FLS. N° 745
PROC. N° 02/2020-SINFRAL
RUBRICA: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação,

Considerando as informações contidas no presente processo, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do instrumento correspondente.

Atenciosamente,

Vitorino Freire/MA, 21 de outubro de 2022.

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração
Vitorino Freire - MA
Ata nº 004/2017



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

DESPACHO ADMINISTRATIVO

FLS. Nº 746
PROC. Nº 02/2020-SINFRAL
RUBRICA [assinatura]

Senhor Secretário,

O presente processo visa a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 124/2020, cujo objeto trata da prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA.

O processo foi devidamente instruído com as seguintes peças:

- a) Solicitação de abertura de processo;
- b) Pesquisa de mercado;
- c) Aceite e Documentos de Habilitação Jurídica da Empresa;
- d) Dotação orçamentária;

Neste sentido, tendo como base a vossa solicitação e a juntada da documentação acima acostada, encaminhamos os autos conjuntamente com a minuta do termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 124/2020.

Vitorino Freire, 24 de outubro de 2022.

Neuma da Silva R. Bomfim
Neuma da Silva Rodrigues Bomfim
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 347
PROC. Nº 02/2020-SINFRAL
RUBRICA:

MINUTA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020.**

**MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA E
DO OUTRO LADO, A EMPRESA MUBARAK
CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**, sediada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 257.526.003-59, portador da Carteira de Identidade nº 064248372017-9, SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **MUBARAK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Augusto Teixeira, nº 2212, Andar 01, Bairro São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.590.288/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.578.283-09, portador do RG n. 0583320120167 SESP/MA, que têm entre si, ajustado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal de Administração, conforme consta no Processo oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-CPL, resolvem **ADITIVAR** o referido contrato de prestação de serviços cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, objetivando a alteração da cláusula sexta do contrato, da vigência, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, com início a partir de 03 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da Ficha: 649
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SINFRAL)
Dotação: 15.452.0097.2070.00003.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história**

FLS. N° 748
PROC. N° 02/2020-SINFRAL
RUBRICA:

MINUTA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Vitorino Freire- MA, XXX de XXXXXX de XXXX

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º

2. _____

CPF n.º



FLS. N° 249
PROC. N° 02/2020-SINFRA
RUBRICA: SR

**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

DESPACHO

Considerando as informações contidas no presente processo, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer sobre a possibilidade e legalidade da presente prorrogação contratual.

Atenciosamente,

Vitorino Freire/MA, 25 de outubro de 2022.

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração
Vitorino Freire - MA
Ato nº 004/2017

**PGMVF**Procuradoria Geral do Município
de Vitorino Freire -MANº Folha: 350
Nº Processo: 02/2020
Rubrica: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

Ref. Contrato n. 124/2020 – Proc. Administrativo 02/2020**Motivo:** Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual**Contratada:** Mubarak Construções e Empreendimentos Eireli**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Vitorino Freire/MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para a prorrogação de prazo de vigência contratual do contrato administrativo n. 124/2020.

Nos autos consta a cópia do contrato, bem como, documentação de habilitação jurídica da empresa e regularidade fiscal. Além disso, existem informações de que há dotação orçamentária e financeira para custear as despesas.

Foi informado que a prorrogação de vigência seria o prazo de 12 (doze) meses.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início há de se ressaltar que este parecer jurídico estabelecerá análise, conforme solicitado, apenas da legalidade quanto ao aditivo do contrato referido neste processo, não verificando, situações técnicas ou fatos anteriores, assim como a motivação e discricionariedade deste município em efetuar a contratação.

Em relação aos contratos decorrentes de Sistema de Registro de Preço, importa esclarecer que o prazo de validade daquela não pode ser superior a um ano, assim se manifesta Marçal Justen Filho:

‘O prazo de validade do registro é de um ano, tal como previsto no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei de Licitações. A determinação

[assinatura]



constante do art. 4º, § 2º, do Regulamento é gritantemente ilegal. É evidente a impossibilidade de aplicar ao registro de preços a determinação específica e excepcional contida no art. 57, § 4º, da Lei de Licitações. Essa disposição refere-se única e exclusivamente aos contratos de prestação de serviços contínuos. Não é extensível a qualquer outra manifestação contratual. Uma ata de registro de preços não retrata um 'serviço continuado'. Quando muito, é uma relação jurídica continuada. A disposição examinada contraria frontalmente o texto expresso da Lei.

(...). A renovação de ata de registro de preços, além do prazo original, configura infração ao texto expresso da Lei nº 8.666, devendo ser reconhecida como inválida.' [JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 193]

Todavia, em relação aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço o entendimento é outro, inclusive, no que tange a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato além da vigência da ata, senão vejamos:

RELATÓRIO

(...)

3.15. Quanto aos contratos celebrados com fulcro na ata de registro de preços, sua vigência rege-se pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo dispõe o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 3.931/01. A vigência do contrato pode ir além da vigência da ata respectiva, conforme ensina Bittencourt:

'As contratações realizadas com fundamento numa Ata de Registro de Preços só têm validade se realizadas dentro do prazo de validade desse instrumento; no entanto, a execução do contrato pode ocorrer após o término desse prazo, sendo importante, nesse caso, que o documento contratual, ou seu substitutivo, tenha sido celebrado ou emitido ainda dentro desse lapso temporal.' [BITTENCOURT, Sidney. Licitação de registro de preços. Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2003, pp. 88-89]

3.16. No mesmo sentido, pronuncia-se Eliana Goulart Leão:

'As compras por intermédio de ata de registro de preços só são legítimas se realizadas no prazo de validade do registro, embora possa haver casos em que a aquisição se efetue durante esse prazo e a entrega do objeto venha a ser feita após o respectivo término.' [GOULART, Eliana Leão. O sistema de registro de preços: uma revolução nas licitações. 2ª ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2001. p. 67]

3.17. Assim, os contratos firmados com embasamento em ata de registro de preços terão sua vigência regulada pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogados de

[assinatura]



**maneira independente da vigência das respectivas atas.
(TC-021.269/2006-6)**

Ultrapassado tal ponto, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, §1º e § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante de tal fato, importa esclarecer que, a Lei 8.666/93, como regra, requer que as vigências dos contratos fiquem adstritas à vigência dos respectivos

[assinatura]



créditos orçamentários, todavia, o mesmo diploma legal apresenta exceções, como é o caso dos autos, que se enquadra na hipótese do inciso II.

Valendo-se das ponderações do Ministro Ubiratan Aguiar, ao concluir que, em relação ao texto original da Lei n. 8.666 de 1993, a Lei n. 8.883 de 1994, introduziu sensível modificação no inciso II do multicitado art. 57, com vistas a permitir a extrapolação do prazo contratual além do exercício seguinte ao de vigência dos créditos orçamentários. O Ministro reporta-se às lições de Floriano Azevedo Marques Neto¹, que ensina que a Lei n. 9.648/1998, alterou o regime de vigência:

(...) Antes previa-se que o prazo de duração dos contratos de serviços a serem executados de forma contínua poderia ser superior ao tempo de vigência dos créditos orçamentários. Porém, silenciava a lei quanto à hipótese de prorrogação.

Nesse sentido ainda, esclarece o Ministro Marcos Vinícios Vilaça, que:

[RELATÓRIO]

2.1.2 Análise: De acordo com a Lei de Licitações e Contratos, a regra para a duração dos contratos administrativos é que tais ajustes não podem ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, há exceções, entre elas a prevista no inciso II, do art. 57 da referida Lei, que trata dos serviços executados de forma contínua, os quais podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, não podendo exceder o limite de 60 meses.

2.1.3 Conclui-se, portanto, que, antes de qualquer análise, é importante definir se o serviço em questão é considerado de natureza continuada. Tanto os doutrinadores, quanto as decisões deste Tribunal deixam claro que tal caracterização não depende do serviço em si, mas da necessidade desse serviço para a Administração. Toshio Mukai, em sua obra 'As Alterações na Lei de Licitações - Boletim de Licitações e Contratos', ensina que os serviços de execução contínua 'são aqueles que, por natureza, devem ser realizados continuamente, ou seja, cuja paralisação acarretará prejuízos ao bom andamento das atividades do órgão/entidade'.

2.1.4 Os serviços de fornecimento de passagens aéreas não

¹ In Boletim de Licitações e Contratos - BLC n. 8/2000, p. 430



foram considerados de natureza contínua por esta Corte de Contas no âmbito do TC 250.226/1997-9, que trata da prestação de contas da Universidade Federal da Bahia relativas ao exercício de 1996, pois entendeu-se que a supressão de tais serviços não iria ocasionar a suspensão ou o comprometimento das atividades da referida Universidade (Acórdão nº 87/2000-Segunda Câmara).

2.1.5 Contudo, no caso do Ministério da Saúde, órgão responsável, dentre tantas outras atividades, pela coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde, percebe-se que a realização de viagens faz parte das atividades de seus servidores. **Assim, no caso concreto, entende-se que o fornecimento de passagens deva ser considerado como um serviço de natureza continuada.** (AC-1196-15/06-1 Sessão: 09/05/06 Grupo: I Classe: III Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça - FISCALIZAÇÃO - INSPEÇÃO - INICIATIVA PRÓPRIA).

Apesar do transcrito no regramento do art. 57, inc. II da Lei de Licitações, ela não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

Nesse viés é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa n.2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator [...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

[assinatura]



29. Na realidade, **o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade** para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, **de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.** (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93, por se enquadrar nos conceitos de serviços contínuos vastamente explanados acima, uma vez que, por interesse público, não podem ser interrompidos, sob pena de sério dano à coletividade.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Ora, o artigo retromencionado permite a prorrogação do prazo de execução dos contratos, desde que fique comprovada a ocorrência de quaisquer dos fatores listados nas hipóteses mencionadas anteriormente.

De acordo com a justificativa apresentada, há necessidade de prorrogação do prazo, pois a continuidade da prestação dos serviços evitará perda de tempo, pessoal e recursos na realização de novo certame licitatório, que ainda se submeteria ao risco de fracasso.

Por fim, cumpre ressaltar que o novo aditivo fora realizada dentro do prazo de vigência do contrato, *in casu*, o termo final da vigência do contrato n. 124/2020 seria o dia 03 de novembro de 2022, portanto, o aditivo fora realizado no prazo de vigência contratual, seguindo orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, vejamos:



ESCOLAS NO ESTADO DE TOCANTINS. PARALISAÇÕES NAS OBRAS POR INICIATIVA DA CONTRATANTE. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO DE VIGÊNCIA. OITIVA PRÉVIA À MEDIDA CAUTELAR. CONTRATOS POR ESCOPO. PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR TEMPO IGUAL AO DA PARALISAÇÃO. DETERMINAÇÃO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. A regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que, transcorrido o prazo de vigência, o contrato original estaria formalmente extinto e o aditamento posterior não poderia produzir efeitos retroativos;

2. É possível considerar, no caso concreto, os períodos de paralisação por iniciativa da contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do contrato de obras, com o intuito de evitar o prejuízo da comunidade destinatária do objeto de inquestionável interesse público, mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento para a prorrogação do prazo de conclusão do objeto. (ACÓRDÃO Nº 127/2016 – TCU – Plenário)

3. CONCLUSÃO

Destarte, **opina-se** pela renovação do aludido contrato, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais inicialmente pactuadas, por um prazo de 12 (doze) meses, recomendando ainda que seja observada a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

É o parecer que submete à apreciação da autoridade superior.

Vitorino Freire, 25 de outubro de 2022.


MARTINA SOUSA DE ALENCAR
Procuradora do Município
OAB/MA N. 16.097



Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

FLS. Nº 757
PROC. Nº 02/2020-SINFRAL
RUBRICA: [assinatura]

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após a emissão de parecer favorável pela Assessoria Jurídica do Município, **AUTORIZO** a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 124/2020, por meio do 2º Termo Aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em seguida, encaminho novamente os autos à Assessoria Jurídica do Município para emissão das vias do Termo Aditivo.

Vitorino Freire/MA, 26 de outubro de 2022.

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração
Vitorino Freire - MA
Ata nº 004/2017

Josué Lima de Alencar
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº	758
PROC. Nº	02/2020-SINFRAL
RUBRICA	

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITORINO
FREIRE - MA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA
MUBARAK CONSTRUÇOES E
EMPREENHIMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA**, sediada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, inscrito no CPF sob o nº 257.526.003-59, portador da Carteira de Identidade nº 064248372017-9, SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **MUBARAK CONSTRUÇOES E EMPREENHIMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Augusto Teixeira, nº 2212, Andar 01, Bairro São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.590.288/0001-95, neste ato representada pelo Sr. **HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 039.578.283-09, portador do RG n. 0583320120167 SESP/MA, que têm entre si, ajustado CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal de Administração, conforme consta no Processo oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-CPL, resolvem **ADITIVAR** o referido contrato de prestação de serviços cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, objetivando a alteração da cláusula sexta do contrato, da vigência, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, com início a partir de 03 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da Ficha: 649
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA (SINFRAL)
Dotação: 15.452.0097.2070.00003.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.

CNPJ Nº 06.018.568/0001-16
Av. Wilson Branco, s/n, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000

MUBARAK CONSTRUÇÕES
CNPJ: 26.590.288/0001-95
Hygonn Wanrlley Santos Lima
RG: 0583320167 SESP/MA
Sócio Diretor



**Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire**
Construindo uma nova história

FLS. Nº 789
PROC. Nº 02/2020-SINFRAL
RUBRICA:

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Vitorino Freire- MA, 28 de outubro de 2022.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

MUBARAK CONSTRUÇÕES
CNPJ: 26.590.288/0001-95
Hygonn Wanrley Santos Lima
RG: 0583320157 3ESP/MA
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
CPF n.º 049.429.183-40

2.
CPF n.º 05.227.573-84



Nº Folha: 760
Nº Processo: 024/2020
Rubrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 124/2020. PROC ADM N. 02/2020-SINFRAL, PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020/CPL. PARTES: **MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA** e a Empresa **MUBARAK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. **OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, com início a partir de 03 de novembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. VITORINO FREIRE/MA, 28 de outubro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, Secretário Municipal de Administração. P/ CONTRATADO: **HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA**, Representante Legal da Contratada.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

EXECUTIVO
ISSN: ISSN 2764-6866



VITORINO FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 1054 :: SEXTA, 28 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

CPL	1
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2022	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 175/2022	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 176/2022	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 177/2022	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 178/2022	2

CPL

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 124/2020. PROC ADM N. 02/2020-SINFRAL, PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020/CPL. PARTES: **MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA** e a Empresa **MUBARAK CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.** **OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação de serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Vitorino Freire/MA, com início a partir de 03 de novembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. VITORINO FREIRE/MA, 28 de outubro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, Secretário Municipal de

Administração. P/ CONTRATADO: **HYGONN WANRLLEY SANTOS LIMA**, Representante Legal da Contratada.

RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2022

RESENHA DE CONTRATO Nº 174/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE – MA** (Secretaria Municipal de Administração) e a empresa **J DE ARAUJO FERNANDES EIRELI.** **OBJETO DO CONTRATO:** Registrar preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de Pneus destinados a atender as demandas das atividades das Secretarias Municipais de Vitorino Freire – MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022-CPL. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos reais). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, Secretário Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb164d347e377774c39ef03a16a3d5c76a9aa540

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Nº Folic. 762
Nº Processo: 0242020
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA . AVENIDA WILSON BRANCO, CENTRO
VITORINO FREIRE , CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

GILSON OLIVEIRA PEREIRA

COORDENADOR DO DIARIO

GABRIELLE VIANA COSTA

CHEFE DE GABINETE

LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - AC SOLUTI Multipla v5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fb164d347e377774c39ef03a16a3d5c76a9aa540

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

